



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 720 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Revoga Anexos das Leis Complementares n. 695, de 19 de dezembro de 2012, e n. 698, de 26 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados o Anexo II, da Lei Complementar n. 695, de 19 de dezembro de 2012, os quadros do Nível 4 – Assistentes do Grupo em Extinção do Sistema Único de Saúde integrante do Anexo I, bem como o Anexo II na sua integralidade, da Lei Complementar n. 698, de 26 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os servidores públicos pertencentes às tabelas revogadas referenciadas no *caput* deste artigo serão enquadrados às do Anexo I, da Lei Complementar n. 698, de 26 de dezembro de 2012, conforme os níveis de escolaridade e classes constantes nos respectivos quadros.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over the printed name.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador